NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.828 de 19/05/2005

FIRMAR CONVÊNIO COM A APOCA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado, firmar Convênio com a Associação dos Portadores de Doenças Oncológicas da Região de Canoinhas - APOCA, o qual tem como objetivo melhorar assistência aos portadores de doenças oncológicas do Município de Canoinhas.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal:

- ceder médico clínico geral do quadro de funcionários, nas quartas-feiras, para atender quatorze pacientes na sede da APOCA, utilizando os formulários de pedido de exames, receituários e documentos de TFD do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 3º - Através deste convênio, a APOCA atenderá somente pacientes da Canoinhas.

Art. 4º - O convênio de que trata esta Lei terá início na data da assinatura do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas /SC, 19 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração